



PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
09/09/2026 às 08h00min (horário de Brasília),
através do site <https://blcompras.com>

Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE-PR			
Valor estimado			
R\$ 1.125.624,05 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)			
Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MENOR PREÇO
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômica-financeira.		Requisitos específicos: LOTES 06 e 39 COM MARCAS ESPECÍFICAS NÃO ACEITA TROCA.	

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	SIM	NÃO	NÃO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
Até às 00h00min do dia 03/09/2026 , através do endereço: https://blcompras.com		Até às 00h00min do dia 03/09/2026 , através do endereço: https://blcompras.com	

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE** inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, sediado à Rua João Ormino de Rezende, n.º 686, Centro, CEP: 87.400-000, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **32/2026**, do tipo **Menor Preço**.

1.2. A Pregoeira responsável pela condução do certame deste Município será a Sra. **Danielle Pedrini**, designada pela **Portaria n.º 609/2026**.

1.3. No presente certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.5. Data e horário da sessão pública e envio das propostas.

HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 07:30 DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08:00 DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2026

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser protocolados na Plataforma de Bolsas e Licitações do Brasil BLL.

1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/transparencia relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com>, para ciência de todos os interessados.

1.7.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com>.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE-PR**, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência **(Anexo I e Anexo II deste Edital)**:

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos unitários e totais para este certame são os descritos na tabela acima.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 00:00 horas do dia **03/09/2026**, ou seja, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 16h00, ou protocolar na plataforma BLL.

4.3. A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP observará a indicação por item da tabela constante no subitem 5.2.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio

<https://bllcompras.com>, a partir da liberação do Edital, até as **07:30min** (horário de Brasília/DF) do dia **09 de SETEMBRO de 2026**.

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **08:00min** (horário de Brasília-DF) do dia **09 de SETEMBRO de 2026**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7. O Critério de julgamento adotado será o **Menor preço** conforme definido neste Edital e seus anexos;

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

9.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance

serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.13. Em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a sistemática estabelecida no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015, caso a mesma licitante seja declarada vencedora do lote de ampla concorrência e do lote reservado, ou de mais de um lote com objetos idênticos, a contratação será realizada mediante a aplicação do maior percentual de desconto considerando a condição mais vantajosa por ela ofertada, aplicando-se, conforme o critério de julgamento adotado no certame, o maior percentual de desconto ou o menor valor ofertado, estendendo-se essa mesma condição aos demais lotes em que tenha sido vencedora, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

9.14. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.15. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.15.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o Menor Lance ou Oferta ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.16. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor;

9.17. Após o encerramento da etapa de lances, A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Não há prioridade de contratação.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na Plataforma de Bolsas e Licitações BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1. Prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

13.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo quatro casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A apresentação da proposta implicará:

13.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO**.

15. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

15.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3. Confirmadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

15.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.10.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.10.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

- 15.10.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 15.10.6.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 15.10.7.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 15.10.8.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 15.10.9.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 15.10.10.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 15.10.11.** Estudos setoriais;
- 15.10.12.** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para prestação dos equipamentos;
- 15.10.13.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 15.11.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.13.** A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 15.14.** Serão também desclassificadas as propostas:
- 15.14.1.** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 15.14.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 15.14.3.** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 15.14.4.** Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou deisenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 15.14.5.** Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 15.15.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 15.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. HABILITAÇÃO

- 16.1.** Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
- 16.1.1.** À habilitação jurídica;
- 16.1.2.** À qualificação técnica;
- 16.1.3.** À qualificação econômico-financeira;
- 16.1.4.** À regularidade fiscal e trabalhista;
- 16.1.5.** Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.2.1. Para fins de Habilitação Jurídica, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo III** onde se encontram elencados todos os documentos necessários, o qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais.

16.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

16.3.1 Para fins de Qualificação Técnica, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo III** onde se encontram elencados.

16.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.4.1. Para fins de Qualificação econômica financeira, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo III** onde se encontram elencados

16.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

16.5.1. Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo III** onde se encontram elencados

16.6. Documentação complementar:

16.6.1. Das declarações exigidas, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo III** onde se encontram elencados

17. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

17.2. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

17.3. Somente será solicitado os documentos de habilitação da proponente que ofertou o lance final, ou seja, da proponente detentora do lote;

17.4. Após a convocação da proponente detentora do lote, a pregoeira irá conceder um prazo de 2 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

18. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.

18.2. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19. RECURSOS

19.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bllcompras.com>.

19.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeira terá até 03 (três) dias úteis para:

19.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

19.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.6. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

19.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

20. ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

20.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.3. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

20.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.5. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

20.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

09.002.10.302.0020.2.047.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

09.002.10.302.0020.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

22. SANÇÕES

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

22.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.3. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.4. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.5. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.6. Recusar-se, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da aplicação cumulativa, quando cabível, da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, observado o disposto no art. 156, §§ 4º e seguintes, da referida Lei, bem como da responsabilização por eventuais perdas e danos decorrentes da recusa.

22.7. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

22.8. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.4. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º

14.133/21.

24.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

25. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

25.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.2. Anexo II- Estudo Técnico Preliminar;

25.3. Anexo III- Documentos de Habilitação;

25.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

25.5. Anexo V - Modelo Credenciamento;

25.6. Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Unificada;

25.7. Declaração;

25.8. Anexo VII – Minuta de contrato.

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 21 de Agosto de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VALDECIR DONIZETE FRACHINI
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLÁVIO SILVA POSSETI
SECRETARIO DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2026

O (A) Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para aquisição conforme segue abaixo:

LOTE 1 - Ampla Concorrência

Valor Máximo do Lote: R\$79.350,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CEFTRIAXONA 1GR IM/EV	AMP	17.250	R\$ 4,60	R\$ 79.350,00

LOTE 2 - Cota Reservada ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CEFTRIAXONA 1GR IM/EV	AMP	5.750	R\$ 4,60	R\$ 26.450,00

LOTE 3 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	IMIPRAMINA 25MG	COMP	60.000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00

LOTE 4 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	15.000	R\$ 1,68	R\$ 25.200,00

LOTE 5 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	20.000	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00

LOTE 6 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$21.621,60 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SPIRIVA 2,5MCG(1FR C/4ML C/60DOSES+INALADOR)- JUDICIAL				
	NÃO ACEITA TROCA	FRA	60	R\$ 360,36	R\$ 21.621,60

LOTE 7 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CETOPROFENO 100MG EV - FRASCO AMPOLA	AMP	6.000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00

LOTE 8 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DULOXETINA 60MG	COMP	10.000	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00

LOTE 9 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	15.000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00

LOTE 10 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$16.420,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIOXIDINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100ML/MG EV - 10ML	AMP	2.000	R\$ 8,21	R\$ 16.420,00

LOTE 11 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLONAZEPAM 0,25MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UD	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00

LOTE 12 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL POLIVITAMINICO A-Z	COMP	40.000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00

LOTE 13 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE TRAZODONA, 50 MG	UD	30.000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00

LOTE 14 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$14.070,00 (quatorze mil e setenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG	COMP	1.500	R\$ 9,38	R\$ 14.070,00

LOTE 15 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SUBCUTANEA	AMP	2.000	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00

LOTE 16 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML	AMP	10.000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00

LOTE 17 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTANEA	AMP	1.000	R\$ 13,16	R\$ 13.160,00

LOTE 18 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CINARIZINA 75MG	COMP	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00

LOTE 19 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GLIMEPERIDA 4MG	COMP	90.000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00

LOTE 20 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	40.000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00

LOTE 21 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	AMP	10.000	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00

LOTE 22 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALENTUS XR 75MG	COMP	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00

LOTE 23 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BIPERIDENO 2MG	COMP	40.000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00

LOTE 24 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00

LOTE 25 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METOPROLOL 50MG	COMP	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00

LOTE 26 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HIDROCORTISONA 500MG EV/IM - FRASCO AMPOLA	AMP	2.000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00

LOTE 27 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CETOCONAZOL 200MG	COMP	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00

LOTE 28 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	15.000	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00

LOTE 29 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COMPLEXO B INJ. C/2ML	AMP	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00

LOTE 30 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$9.768,00 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIMESILATO DE LISDEXANFETA-MINA 30MG	COMP	2.200	R\$ 4,44	R\$ 9.768,00

LOTE 31 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RISPERIDONA 1MG	COMP	95.000	R\$ 0,10	R\$ 9.500,00

LOTE 32 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML C/3ML	AMP	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00

LOTE 33 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00

LOTE 34 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIPIRONA 500MG/ML C//2ML	AMP	15.000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00

LOTE 35 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DICLOFENACO 11,6MG/ML 60GR	BG	2.000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00

LOTE 36 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$8.815,00 (oito mil, oitocentos e quinze reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ISOXSSUPRINA 5MG/ML C/2ML	AMP	500	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00

LOTE 37 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CEFAZOLINA 1GR EV/IM - FRASCO AMPOLA	AMP	2.000	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00

LOTE 38 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$8.744,00 (oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉR-RICO 100MG/5ML EV C/5ML	AMP	800	R\$ 10,93	R\$ 8.744,00

LOTE 39 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$8.639,40 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NEOSTRATA MINESOL FPS99 200ML	FRA	60	R\$ 143,99	R\$ 8.639,40

LOTE 40 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG	COMP	35.000	R\$ 0,23	R\$ 8.050,00

LOTE 41 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$8.000,00 (oito mil reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00

LOTE 42 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$8.000,00 (oito mil reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AZITROMICINA 500 MG	COMP	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00

LOTE 43 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CETOPROFENO 50MG/ML C/2ML	AMP	5.000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00

LOTE 44 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00

LOTE 45 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG+500MG/ML C/5ML	AMP	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00

LOTE 46 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00

LOTE 47 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMOXICILINA + CLAV. SUSP 50+12,5MG/ML 75ML	FRA	500	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00

LOTE 48 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/GR C/10GR	BG	2.500	R\$ 2,67	R\$ 6.675,00

LOTE 49 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMOXICILINA + CLAV.500+125MG	COMP	3.000	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00

LOTE 50 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	30.000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00

LOTE 51 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML C/20ML	FRA	3.000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00

LOTE 52 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BUDESONIDA 32MCG 120DOSES 6ML	FRA	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00

LOTE 53 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NIMESULIDA 100 MG	COMP	80.000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00

LOTE 54 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GLIMEPERIDA 2MG	COMP	70.000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00

LOTE 55 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$6.071,00 (seis mil e setenta e um reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML C/10ML	AMP	100	R\$ 60,71	R\$ 6.071,00

LOTE 56 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$6.069,60 (seis mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFATO DE GENTAMICINA 1MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG CREME 30GR	UD	720	R\$ 8,43	R\$ 6.069,60

LOTE 57 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$6.000,00 (seis mil reais).



Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIPIRONA 500MG	COMP	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00

LOTE 58 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00

LOTE 59 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLINDAMICINA 150MG/ML C/4ML	AMP	2.000	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00

LOTE 60 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BENZILPENICILINA 1.200.000 - FRASCO AMPOLA	AMP	1.000	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00

LOTE 61 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00

LOTE 62 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FENOBARBITAL 100MG	COMP	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00

LOTE 63 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SINVASTATINA 40MG	COMP	40.000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00

LOTE 64 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	---------------------------	---------------------------

1	SERTRALINA 50 MG	COMP	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
---	------------------	------	--------	----------	--------------

LOTE 65 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LACTULOSE 667MG/ML C/120ML	FRA	1.000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00

LOTE 66 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CIANOCOBALAMINA 5.000 + PIRIDO-XINA 100 MG + TIAMINA 100 MG 2 ML	AMP	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00

LOTE 67 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML C/5ML	AMP	1.000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00

LOTE 68 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00

LOTE 69 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Ácido Ascórbico, Dosagem: 100 MG/ML, Tipo Uso: Injetável	AMP	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00

LOTE 70 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.701,00 (quatro mil, setecentos e um reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G POMADA C/30GR	UD	300	R\$ 15,67	R\$ 4.701,00

LOTE 71 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LIDOCAINA 2% C/20ML	AMP	1.000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00

LOTE 72 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BROMAZEPAM 3MG	COMP	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00

LOTE 73 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PREDNISOLONA 3MG/ML C/60ML	FRA	1.000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00

LOTE 74 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METILDOPA 250MG	COMP	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00

LOTE 75 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ONDANSETRONA 4MG	COMP	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00

LOTE 76 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PETIDINA 50MG/ML C/2ML	AMP	500	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00

LOTE 77 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00

LOTE 78 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PREGABALINA 150 MG	COMP	12.000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00

LOTE 79 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML C/2ML	AMP	3.000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00

LOTE 80 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.765,00 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	OMEPRAZOL 40MG+DILUENTE 10ML - FRASCO AMPOLA	AMP	500	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00

LOTE 81 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60G-TUBO	UD	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00

LOTE 82 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	COMP	2.000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00

LOTE 83 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CIMETIDINA 200MG	COMP	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00

LOTE 84 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLONAZEPAM 2MG	COMP	90.000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00

LOTE 85 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NIFEDIPINO 20MG	COMP	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00

LOTE 86 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	IBUPROFENO 600MG	COMP	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
---	------------------	------	--------	----------	--------------

LOTE 87 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00

LOTE 88 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMP	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00

LOTE 89 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CEFALEXINA 500MG	COMP	7.000	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00

LOTE 90 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.366,00 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO 120ML	FRA	600	R\$ 5,61	R\$ 3.366,00

LOTE 91 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.354,00 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SUXAMETÔNIO 100MG - FRASCO AMPOLA	AMP	200	R\$ 16,77	R\$ 3.354,00

LOTE 92 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00

LOTE 93 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COMP	5.000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
---	-----------------------	------	-------	----------	--------------

LOTE 94 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HIDROCORTISONA 100MG EV/IM - FRASCO AMPOLA	AMP	1.000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00

LOTE 95 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.231,00 (três mil, duzentos e trinta e um reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TOBRAMICINA 3MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP OFTALMICA	FRA	100	R\$ 32,31	R\$ 3.231,00

LOTE 96 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HALOPERIDOL 5MG	COMP	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00

LOTE 97 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	IVERMECTINA 6MG	COMP	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00

LOTE 98 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.190,00 (três mil, cento e noventa reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PROMETAZINA 25MG/ML C/2ML	AMP	1.000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00

LOTE 99 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.185,00 (três mil, cento e oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVA-CAINA 0,50% SEM VASO C/20ML	AMP	100	R\$ 31,85	R\$ 3.185,00

LOTE 100 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.020,00 (três mil e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIMENIDRATO 50MG +PIRIDOXINA 50MG IM C/1ML	AMP	1.000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00

LOTE 101 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$3.000,00 (três mil reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00

LOTE 102 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00

LOTE 103 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PREGABALINA 75MG	COMP	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00

LOTE 104 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PIPERACILINA SÓDICA 4G E TAZOBACTAM SÓDICO 500MG - FRASCO AMPOLA	AMP	200	R\$ 14,29	R\$ 2.858,00

LOTE 105 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACEBROFILINA 5MG/ML INFANTIL 120ML	FRA	600	R\$ 4,74	R\$ 2.844,00

LOTE 106 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00

LOTE 107 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SINASTATINA 20MG	COMP	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00

LOTE 108 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.735,00 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLOBETASOL POMADA	BG	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00

LOTE 109 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLECALCIFEROL 50.000UI	COMP	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00

LOTE 110 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FRA	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00

LOTE 111 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G C/30GR - TUBO	BG	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00

LOTE 112 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML C/2ML	AMP	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00

LOTE 113 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.348,00 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMOXICILINA 1G+CLAVULA-NATO200MG - FRASCO AMPOLA	AMP	200	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00

LOTE 114 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.344,00 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)

1	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	FRA	800	R\$ 2,93	R\$ 2.344,00
---	------------------------------	-----	-----	----------	--------------

LOTE 115 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PCT	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00

LOTE 116 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.282,00 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ETOMIDATO 2MG/ML C/ 10ML	AMP	200	R\$ 11,41	R\$ 2.282,00

LOTE 117 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FLUOXETINA 20MG	COMP	35.000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00

LOTE 118 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FENTANILA 0,05MG/5ML - 10ML - FRASCO AMPOLA	AMP	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00

LOTE 119 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MORFINA 10MG/ML C/1ML	AMP	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00

LOTE 120 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FENITOÍNA 100MG	COMP	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00

LOTE 121 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESCOPOLAMINA 20MG/ML C/ 1ML	AMP	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00

LOTE 122 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais).



Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML C/100ML	FRA	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00

LOTE 123 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VANCOMICINA 500MG - FRASCO AM- POLA	AMP	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00

LOTE 124 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.943,00 (um mil, novecentos e quarenta e três reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CIPROFLOXACINO 2MG/ML C/200ML	BOL	100	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00

LOTE 125 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.911,00 (um mil, novecentos e onze reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67/333,4MG/ML GT C/20ML	FRA	300	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00

LOTE 126 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.910,00 (um mil, novecentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COLECALCIFEROL 200 UI 20ML	FRA	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00

LOTE 127 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	OCITOCINA 5UI/ML C/1ML	AMP	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00

LOTE 128 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLONIDINA 0,150MG	COMP	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00

LOTE 129 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.845,00 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MEDICAMENTOS, DROGAS E PRO- DUTOS BIOLOGICOS	FRA	150	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00

LOTE 130 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMICACINA 250MG/ML C/2ML	AMP	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00

LOTE 131 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	1.000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00

LOTE 132 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METARAMINOL 10MG/ML C/1ML	AMP	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00

LOTE 133 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIAZEPAM 5MG	COMP	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00

LOTE 134 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	OMEPRAZOL 20MG	COMP	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00

LOTE 135 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	OXACILINA 500MG - FRASCO AMPOLA	AMP	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00

LOTE 136 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.707,00 (um mil, setecentos e sete reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CEFALOTINA 1GR EV/IM - FRASCO AMPOLA	AMP	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00

LOTE 137 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.705,00 (um mil, setecentos e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AMP	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
---	------------------------	-----	-----	----------	--------------

LOTE 138 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.704,00 (um mil, setecentos e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GUACO 0,5MG/5ML C/100ML	FRA	600	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00

LOTE 139 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00

LOTE 140 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 60ML	FRA	600	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00

LOTE 141 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.608,00 (um mil, seiscentos e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METRONIDAZOL 500MG EV C/100ML	BOL	300	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00

LOTE 142 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMIODARONA 50MG/ML C/3ML	AMP	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00

LOTE 143 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.572,00 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACETILCISTEINA 10MG/ML 3ML	AMP	400	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00

LOTE 144 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PARACETAMOL 500MG	COMP	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00

LOTE 145 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.435,00 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	ACICLOVIR 50MG/G 10G- TUBO	UD	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
---	----------------------------	----	-----	----------	--------------

LOTE 146 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMP	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00

LOTE 147 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AZITROMICINA 200MG/5ML 15ML	FRA	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

LOTE 148 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.379,00 (um mil, trezentos e setenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + HIDROCORTISONA – SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRA	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00

LOTE 149 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.370,00 (um mil, trezentos e setenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GENTAMICINA 40MG/ML - 2ML	AMP	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00

LOTE 150 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.346,00 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACIDO VALPROICO 50MG/ML C/100ML	FRA	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00

LOTE 151 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.338,00 (um mil, trezentos e trinta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARBAMAZEPINA 20MG/ML C/100ML	FRA	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00

LOTE 152 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ONDANSETRONA 2MG/ML C/2ML	AMP	1.000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00

LOTE 153 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.285,00 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	COMPLEXO B GOTAS 30 ML	FRA	500	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00

LOTE 154 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML C/130ML	FRA	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00

LOTE 155 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMIODARONA 200MG	COMP	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00

LOTE 156 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Ácido Acetilsalicílico, Dosagem: 100 MG	COMP	40.000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00

LOTE 157 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMBROXOL 3MG/ML INFANTIL 100ML	FRA	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00

LOTE 158 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.165,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BROMOPRIDA 4MG/ML C/20ML	FRA	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00

LOTE 159 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.163,40 (um mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLARITROMICINA 250MG/5ML C/60ML	FRA	20	R\$ 58,17	R\$ 1.163,40

LOTE 160 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML	AMP	1.500	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
---	--------------------------	-----	-------	----------	--------------

LOTE 161 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MEROPENEM 1G - FRASCO AMPOLA	AMP	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00

LOTE 162 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	EFEDRINA 50MG/ML C/1ML	AMP	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00

LOTE 163 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.125,50 (um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SALBUTAMOL 5MG/ML C/ 10ML GO-TAS	FRA	50	R\$ 22,51	R\$ 1.125,50

LOTE 164 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.109,00 (um mil, cento e nove reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG+DILUENTE 2ML - FRASCO AMPOLA	AMP	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00

LOTE 165 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.084,00 (um mil e oitenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML C/ 5ML	AMP	100	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00

LOTE 166 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.028,00 (um mil e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ADENOSINA 3MG/ML C/2ML	AMP	100	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00

LOTE 167 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.020,00 (um mil e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NORFLOXACINO 400MG	COMP	3.000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00

LOTE 168 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.016,00 (um mil e dezesseis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	IBUPROFENO 50MG/ML C/30ML	FRA	400	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00

LOTE 169 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DEXAMETASONA 1MG/G - CREME	BG	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00

LOTE 170 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$1.000,00 (um mil reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ML	AMP	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00

LOTE 171 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$970,00 (novecentos e setenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIAZEPAM 5MG/ML C/2ML	AMP	1.000	R\$ 0,97	R\$ 970,00

LOTE 172 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$962,40 (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	RIFOCINA SODICA 10 MG/ML SPRAY C/ 20ML	FRA	120	R\$ 8,02	R\$ 962,40

LOTE 173 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LIDOCAÍNA 100MG/5G (GELÉIA) 30GR	BG	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00

LOTE 174 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PROPOFOL 1% C/20ML - FRASCO AMPOLA	AMP	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00

LOTE 175 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$915,00 (novecentos e quinze reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NORADRENALINA 2MG/ML C/4ML	AMP	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00

LOTE 176 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$909,27 (novecentos e nove reais e vinte e sete centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SEVOFLURANO 100ML	FRA	3	R\$ 303,09	R\$ 909,27

LOTE 177 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$902,00 (novecentos e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMPICILINA 1G EV/IM - FRASCO AM-POLA	AMP	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00

LOTE 178 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$900,00 (novecentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00

LOTE 179 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$895,50 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMOXICILINA 250MG/ML 150ML	FRA	150	R\$ 5,97	R\$ 895,50

LOTE 180 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	IBUPROFENO 100MG/ML C/20ML	FRA	350	R\$ 2,55	R\$ 892,50

LOTE 181 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FITOMENADIONA 10MG/ML C/1ML IM/SC	AMP	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00

LOTE 182 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,50%+GLICOSE8% C/4ML	AMP	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
---	--	-----	-----	----------	------------

LOTE 183 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$861,00 (oitocentos e sessenta e um reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIPIRONA 500MG/ML (GOTAS) C/ 10ML	FRA	700	R\$ 1,23	R\$ 861,00

LOTE 184 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MORFINA 0,1MG/ML C/1ML	AMP	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00

LOTE 185 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$839,50 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML C/2ML	AMP	50	R\$ 16,79	R\$ 839,50

LOTE 186 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$826,00 (oitocentos e vinte e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFAM + TRIMETROPINA SUSP C/100ML	FRA	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00

LOTE 187 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$820,00 (oitocentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10ML	AMP	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00

LOTE 188 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$810,00 (oitocentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	TIAMINA 300MG	COMP	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00

LOTE 189 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$804,00 (oitocentos e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DEFLAZACORTE 6MG	COMP	600	R\$ 1,34	R\$ 804,00

LOTE 190 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$800,50 (oitocentos reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8ML	FRA	50	R\$ 16,01	R\$ 800,50

LOTE 191 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$786,00 (setecentos e oitenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMINOFILINA 24MG/ML C/10ML	AMP	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00

LOTE 192 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$780,00 (setecentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00

LOTE 193 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$763,00 (setecentos e sessenta e três reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METROPOLOL 1MG/ML 5ML	AMP	50	R\$ 15,26	R\$ 763,00

LOTE 194 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PREDNISONA 20MG	COMP	5.000	R\$ 0,15	R\$ 750,00

LOTE 195 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALOPURINOL 300MG	COMP	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00

LOTE 196 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HIDRALAZINA 20MG/ML C/1ML	AMP	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00

LOTE 197 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ESCOPOLAMINA 10MG/ML C/ 20ML	FRA	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00

LOTE 198 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG	COMP	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00

LOTE 199 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$679,00 (seiscentos e setenta e nove reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIPROPIONATO DE BECLOMETA-SONA 400MCG/ML C/2ML	FRA	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00

LOTE 200 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML C/ 1ML	AMP	100	R\$ 6,74	R\$ 674,00

LOTE 201 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000UI	COMP	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00

LOTE 202 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SERTRALINA 25 MG	COMP	600	R\$ 1,07	R\$ 642,00

LOTE 203 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$620,00 (seiscentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLONIDINA 150MCG/ML C/1ML	AMP	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00

LOTE 204 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$600,00 (seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ANLODIPINO 5MG	COMP	30.000	R\$ 0,02	R\$ 600,00

LOTE 205 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$600,00 (seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00

LOTE 206 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$600,00 (seiscentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00

LOTE 207 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LORATADINA 1MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) 100ML	FRA	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00

LOTE 208 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00

LOTE 209 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00

LOTE 210 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML C/1ML	AMP	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00

LOTE 211 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$529,00 (quinhentos e vinte e nove reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CEFALEXINA 250MG/5ML C/100ML	FRA	50	R\$ 10,58	R\$ 529,00

LOTE 212 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PROGESTERONA NATURAL MICRO-NIZADA 100MG - CAPSULA	COMP	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00

LOTE 213 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$520,00 (quinhentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIOSMINA+ HESPEREDINA 450/50MG	COMP	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00

LOTE 214 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFADIAZINA 500MG	COMP	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00

LOTE 215 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ITRACONAZOL 100MG	COMP	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00

LOTE 216 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMP	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00

LOTE 217 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PROMETAZINA 25MG	COMP	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00

LOTE 218 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MICONAZOL 20MG/G – CR VAGINAL 80GR	BG	50	R\$ 8,19	R\$ 409,50

LOTE 219 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$408,00 (quatrocentos e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML 20ML	FRA	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00

LOTE 220 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$400,00 (quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ATENOLOL 50MG	COMP	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00

LOTE 221 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$400,00 (quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FUROSEMIDA 40MG	COMP	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00

LOTE 222 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$400,00 (quatrocentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	10.000	R\$ 0,04	R\$ 400,00

LOTE 223 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$388,00 (trezentos e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFATO DE MAGNESIO 10% C/10ML	AMP	400	R\$ 0,97	R\$ 388,00

LOTE 224 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$388,00 (trezentos e oitenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	400	R\$ 0,97	R\$ 388,00

LOTE 225 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML	FRA	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00

LOTE 226 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACETILCISTEÍNA 20 MG XAROPE 120 ML	FRA	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00

LOTE 227 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BUDESONIDA 200MG CAPSULA INALATORIA	COMP	720	R\$ 0,52	R\$ 374,40

LOTE 228 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$360,00 (trezentos e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00

LOTE 229 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00

LOTE 230 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$348,00 (trezentos e quarenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ETILEFRINA 10MG/ML C/1ML	AMP	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00

LOTE 231 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/10ML	AMP	400	R\$ 0,86	R\$ 344,00

LOTE 232 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$340,00 (trezentos e quarenta reais).



Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HALOPERIDOL 1MG	COMP	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00

LOTE 233 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$331,00 (trezentos e trinta e um reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Ácido Fólico, Composição: Associado Ao Ferro Aminoácido Quelato, Concentração: 0,2mg + 30 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	FRA	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00

LOTE 234 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$330,00 (trezentos e trinta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GLICOSE 50% C/10ML	AMP	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00

LOTE 235 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$328,00 (trezentos e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FENOBARBITAL SODICO 200MG/ML C/1ML	AMP	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00

LOTE 236 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$320,00 (trezentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFAM + TRIMETROPINA CP 400/80	COMP	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00

LOTE 237 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$320,00 (trezentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DIGOXINA 0,25MG	COMP	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00

LOTE 238 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$320,00 (trezentos e vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/5ML	AMP	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00

LOTE 239 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$318,00 (trezentos e dezoito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GLICOSE 25% C/10ML	AMP	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00

LOTE 240 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$307,00 (trezentos e sete reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - 5ML	AMP	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00

LOTE 241 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$306,50 (trezentos e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METRONIDAZOL 40MG/ML C/100ML	FRA	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50

LOTE 242 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$306,00 (trezentos e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ATROPINA 0,25MG/ML C/1ML	AMP	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00

LOTE 243 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METRONIDAZOL 100MG/G - CR VA-GINAL 50GR	BG	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50

LOTE 244 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$290,50 (duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/20ML	AMP	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50

LOTE 245 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HALOPERIDOL 5MG/ML C/1ML	AMP	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00

LOTE 246 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMP	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00

LOTE 247 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$276,20 (duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).



Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMI- NOÁCIDOS 2,5% METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% (3,5G) - TUBO	FRA	20	R\$ 13,81	R\$ 276,20

LOTE 248 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALBENDAZOL 40MG/ML C/10ML	FRA	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00

LOTE 249 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FLUCONAZOL 150MG	COMP	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00

LOTE 250 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	FENITOINA SODICA 50MG/ML C/5ML	AMP	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00

LOTE 251 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAPTOPRIL 50MG	COMP	4.000	R\$ 0,06	R\$ 240,00

LOTE 252 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARVEDILOL 25MG	COMP	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00

LOTE 253 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MICONAZOL 20MG/G – DERM 30 GR	BG	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00

LOTE 254 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$226,00 (duzentos e vinte e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML C/2ML	AMP	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00

LOTE 255 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$210,00 (duzentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00

LOTE 256 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$210,00 (duzentos e dez reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	AMOXICILINA 500MG	COMP	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00

LOTE 257 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$200,00 (duzentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00

LOTE 258 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$200,00 (duzentos reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMP	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00

LOTE 259 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60

LOTE 260 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DOPAMINA 5MG/ML C/10ML	AMP	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50

LOTE 261 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ÓLEO MINERAL C/100ML	FRA	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50

LOTE 262 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$180,00 (cento e oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALBENDAZOL 400MG	COMP	400	R\$ 0,45	R\$ 180,00

LOTE 263 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$171,50 (cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% C/150ML	FRA	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50

LOTE 264 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$170,00 (cento e setenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DEXAMETASONA 4MG	COMP	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00

LOTE 265 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	720	R\$ 0,23	R\$ 165,60

LOTE 266 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$164,00 (cento e sessenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML	AMP	400	R\$ 0,41	R\$ 164,00

LOTE 267 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$163,00 (cento e sessenta e três reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	FRA	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00

LOTE 268 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$161,40 (cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NISTATINA 100.000 UI/ML C/50ML	FRA	30	R\$ 5,38	R\$ 161,40

LOTE 269 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$161,00 (cento e sessenta e um reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SIMETICONA 75MG/ML C/10ML	FRA	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00

LOTE 270 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$160,00 (cento e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARVEDIOL 3,125MG	COMP	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00

LOTE 271 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$160,00 (cento e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CARVEDIOL 12,5MG	COMP	2.000	R\$ 0,08	R\$ 160,00

LOTE 272 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SACCHOROMYCES BOULARDII 17 LI-OFILIZADO 200MG C/1GR - SACHE	PCT	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00

LOTE 273 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	VARFARINA 5MG	COMP	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00

LOTE 274 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$147,40 (cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML C/1ML	AMP	20	R\$ 7,37	R\$ 147,40

LOTE 275 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$140,00 (cento e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LORATADINA 10MG	COMP	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00

LOTE 276 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$140,00 (cento e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	NIFEDIPINO 10MG - CAPSULA	COMP	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
---	---------------------------	------	-------	----------	------------

LOTE 277 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$138,00 (cento e trinta e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00

LOTE 278 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$128,00 (cento e vinte e oito reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML C/1ML	AMP	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00

LOTE 279 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$124,00 (cento e vinte e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ISOSSORBIDA 5MG SL	COMP	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00

LOTE 280 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CART.EM BLISTER CALENDÁRIO	COMP	1.050	R\$ 0,11	R\$ 115,50

LOTE 281 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$105,00 (cento e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00

LOTE 282 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$100,00 (cem reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ENALAPRIL 20MG	COMP	2.000	R\$ 0,05	R\$ 100,00

LOTE 283 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$100,00 (cem reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
-------	---------------	-----	------	------------------------	------------------------

1	PREDNISONA 5MG	COMP	2.000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
---	----------------	------	-------	----------	------------

LOTE 284 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$85,00 (oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	ALOPURINOL 100MG	COMP	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00

LOTE 285 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$85,00 (oitenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METRONIDAZOL 250MG	COMP	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00

LOTE 286 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$80,00 (oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DEXCLORFERINAMINA 2MG	COMP	2.000	R\$ 0,04	R\$ 80,00

LOTE 287 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$80,00 (oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	2.000	R\$ 0,04	R\$ 80,00

LOTE 288 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$80,00 (oitenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/10ML	AMP	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00

LOTE 289 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$70,00 (setenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	METFORMINA 850MG	COMP	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00

LOTE 290 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SORBITOL 714MG+LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG C/6,5G	BG	10	R\$ 5,65	R\$ 56,50

LOTE 291 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$30,60 (trinta reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SULFATO FERROSO 25MG/ML C/30ML	FRA	30	R\$ 1,02	R\$ 30,60

LOTE 292 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$30,00 (trinta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	PROPRANOLOL 40MG	COMP	1.000	R\$ 0,03	R\$ 30,00

LOTE 293 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LEVOMEPROMAZINA 4% C/20ML	FRA	2	R\$ 13,75	R\$ 27,50

LOTE 294 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML C/ 100ML	FRA	10	R\$ 2,47	R\$ 24,70

LOTE 295 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$20,00 (vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	HIDROCLORTIAZIDA 25MG	COMP	1.000	R\$ 0,02	R\$ 20,00

LOTE 296 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$20,00 (vinte reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LOSARTANA 50MG	COMP	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00

LOTE 297 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$15,60 (quinze reais e sessenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	BISACODIL 5MG	COMP	60	R\$ 0,26	R\$ 15,60

LOTE 298 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORPROMAZINA 4% C/20ML	FRA	2	R\$ 7,74	R\$ 15,48

LOTE 299 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$10,00 (dez reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CAPTOPRIL 25MG	COMP	500	R\$ 0,02	R\$ 10,00

LOTE 300 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$9,10 (nove reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SALBUTAMOL 2MG/5ML C/100ML	FRA	5	R\$ 1,82	R\$ 9,10

LOTE 301 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	120	R\$ 0,04	R\$ 4,80

LOTE 302 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$164,00 (cento e sessenta e quatro reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ML	AMP	400	R\$ 0,41	R\$ 164,00

LOTE 303 - Exclusivo ME/EPP

Valor Máximo do Lote: R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL, 100MG	UD	50.000	R\$ 0,74	R\$ 37.000,00

Cabe ressaltar que todos os itens estão sob o código CATMAT 64, referente a MEDICAMENTOS, DROGAS E PRODUTOS BIOLÓGICOS. Caso haja divergência entre o código CATMAT e o descritivo do item, considerar o descritivo do item acima como referência principal.

1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

1.2 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.125.624,05 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

1.3 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste – PR, contemplando as Farmácias Básicas Municipais, o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde.

A aquisição desses insumos é imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. Os medicamentos constantes da relação de itens são amplamente utilizados nos atendimentos da Atenção Primária à Saúde, nos serviços ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, bem como em tratamentos contínuos e internações, constituindo produtos essenciais e de consumo permanente.

As Farmácias Básicas Municipais realizam diariamente a dispensação gratuita de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante prescrição de profissional habilitado. Dessa forma, o abastecimento regular desses estabelecimentos é indispensável para assegurar a continuidade dos tratamentos, favorecer a adesão terapêutica, prevenir o agravamento de doenças e promover melhores condições de saúde à população.

No âmbito do Hospital Municipal, os medicamentos são empregados em atendimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, de urgência, emergência e internação, sendo indispensáveis ao adequado manejo terapêutico dos pacientes. A indisponibilidade desses insumos compromete a assistência prestada, reduz a capacidade resolutive da unidade hospitalar e pode ocasionar riscos à saúde e à vida dos pacientes.

As Unidades Básicas de Saúde, por sua vez, constituem a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolvendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das condições de saúde da população. Para o adequado desempenho dessas atividades, é imprescindível a manutenção de estoques suficientes de medicamentos essenciais.

Destaca-se, ainda, que parte dos medicamentos objeto da presente contratação destina-se ao atendimento de **decisões judiciais** em vigor, que determinam ao Município o fornecimento contínuo dos medicamentos **SPIRIVA® 2,5 mcg** e **Neostrata Minesol FPS 99 (200 mL)** a pacientes específicos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento. A aquisição desses itens visa garantir o fiel cumprimento das determinações judiciais, preservando o direito à saúde dos beneficiários e evitando prejuízos à Administração Pública.

Ressalta-se que a presente contratação também se faz necessária em razão da proximidade do término da vigência dos contratos atualmente responsáveis pelo fornecimento de medicamentos à rede municipal de saúde, sendo indispensável a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do abastecimento, sem risco de descontinuidade dos serviços.

A contratação encontra amparo no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando a natureza essencial dos medicamentos, a necessidade de atendimento contínuo da população, o abastecimento das unidades de saúde, o cumprimento de decisões judiciais e a manutenção da assistência farmacêutica municipal, justifica-se a abertura do presente processo licitatório para o fornecimento parcelado de medicamentos, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por item**.

3.3 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

Com as seguinte exceções: ÍTEM 06 e ÍTEM 39. Objetos de determinação judicial, (conforme anexo no processo licitatório) em que foi expressamente requerido a aquisição de produto de marca específica para atendimento à decisão proferida.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Os medicamentos, deverão ser entregues, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da solicitação de entrega;

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes;

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.8 Caso o fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório do bem, entender-se-á como definitivo;

4.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, a serem informados por e-mail no momento do envio da requisição de compras emitida pela Secretaria de Saúde, podendo ser na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada à Avenida Sertanópolis, 521, Sala 4 – esquina com a Clínica da Mulher e da Criança e Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado na Avenida Guaíra 2254, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes do fornecimento;

4.10 A validade mínima dos medicamentos de 12(doze) meses, a contar da data de entrega, e os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

4.11 No ato da entrega dos medicamentos, junto a nota fiscal, deverá ser apresentado o certificado de registro dos medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa;

4.12 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

4.13 Será enviado pela fiscal de contrato via e-mail a lista com as quantidades e locais de entrega, juntamente com o empenho.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência

para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	SECRETARIA	CPF	COLOCAÇÃO
FABIELLY REGINA TEORO PRETTI	SAÚDE	064.XXX.XXX-94	Titular
CAROLINA LACERDA	SAÚDE	059.XXX.XXX-62	Titular

5.22. A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO
FLAVIO SILVA POSSETI	SECRETÁRIO	025.XXX.XXX-10	Titular

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos objetos.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.8.2 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO	CÓD DA DESPESA	FONTE
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00.00	1000
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.3.90.32.00.00	494

a) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, em conformidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação vigente;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo;

8.1.3 Notificar formalmente a contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias ou incorreções identificadas, fixando prazo para correção ou substituição;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, registrando ocorrências em instrumento próprio;

- 8.1.5** Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa, conforme condições e prazos estabelecidos;
- 8.1.6** Aplicar sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento contratual;
- 8.1.7** Emitir decisão administrativa sobre solicitações e reclamações no prazo de até 15 (quinze) dias, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas;
- 8.1.8** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto;
- 8.1.9** Rejeitar produtos que não atendam às especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade exigidas;
- 8.1.10** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos desta;
- 8.1.11** Garantir as condições necessárias ao recebimento e armazenamento inicial dos produtos, quando aplicável;
- 8.1.12** Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades de natureza sanitária, fiscal ou contratual.

8.2 São obrigações da Contratada:

- 8.2.1** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações deste Termo, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a indicação de marca, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais informações pertinentes.
- 8.2.2** Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;
- 8.2.3** Realizar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de maneira ordeira, organizada, a contento e principalmente no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado não entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;
- 8.2.4** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.
- 8.2.5** Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;
- 8.2.6** Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;
- 8.2.7** Sanar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados no fornecimento dos produtos, desde que não se trate-se solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;
- 8.2.8** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;
- 8.2.9** Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução do objeto;
- 8.2.10** Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;
- 8.2.11** Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução contratual.

8.3 Será enviado pela fiscal de contrato via e-mail a lista com as quantidades e locais de entrega, juntamente com o empenho.

8.4 A contratada responsabilizar-se pelas despesas e custos referentes ao deslocamento e entrega dos itens.

8.5 A contratada fica obrigada a fornecer os produtos de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

9. INFRAÇÕES

9.1 As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes

na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

10.1 A fim de mitigar qualquer dúvida informamos que os itens estão detalhados na descrição no tópico 1.1 deste termo de referência. Os produtos devem atender os padrões de qualidade adequados garantindo durabilidade e desempenho satisfatório para as atividades as quais serão submetidos.

11. MODALIDADE

11.1 A modalidade escolhida (Pregão) encontra respaldo no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e trata-se de aquisição de bens comuns conforme art.6, inciso XIII da lei 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

12.1.1 Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

12.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

12.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

12.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

12.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

12.5 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu de forma satisfatória produtos pertinentes ao objeto licitado;

12.5.2 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei nº. 9.782/99 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome do licitante;

12.5.3 - Autorização especial da ANVISA (AE) para que a empresa possa comercializar medicamentos, conforme previstos na Portaria nº 344/98 – MS;

12.5.4 - Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado da sede da licitante;

12.5.5 - Comprovação de que o (s) farmacêutico (s) possui (em) registro no CRF devidamente atualizado;

12.5.6 - Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1 – Atestado de capacidade técnica

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência na execução de fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão técnica para cumprir as obrigações contratuais quanto à qualidade, quantidades e prazos de entrega. A medida busca mitigar riscos de inexecução contratual, garantindo maior segurança à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.2 – Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)

A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, constitui requisito legal para o exercício das atividades de armazenagem, distribuição e comercialização de medicamentos, conforme previsto na Lei nº 9.782/1999 e demais normas sanitárias aplicáveis. Sua exigência assegura que a empresa está regularmente autorizada pelo órgão competente para exercer a atividade objeto da contratação.

12.5.3 – Autorização Especial (AE) da ANVISA

A Autorização Especial (AE) é exigida das empresas que comercializam medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações. A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que os fornecedores estejam legalmente habilitados a comercializar esses produtos, assegurando o cumprimento da legislação sanitária e o controle da circulação de medicamentos sujeitos a regime especial.

12.5.4 – Certificado de Regularidade da Empresa perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF)

O Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia comprova que a empresa está regularmente inscrita e em situação regular perante o órgão fiscalizador da profissão farmacêutica, atendendo às exigências legais para o exercício de atividades relacionadas à comercialização e distribuição de medicamentos, proporcionando maior segurança jurídica e sanitária à contratação.

12.5.5 – Comprovação de Registro do Farmacêutico Responsável Técnico no CRF

A comprovação de inscrição regular do farmacêutico responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia demonstra que a empresa possui profissional legalmente habilitado para responder pelas atividades farmacêuticas desenvolvidas, conforme determina a legislação sanitária vigente, garantindo o acompanhamento técnico das operações de armazenamento, distribuição e comercialização dos medicamentos.

12.5.6 – Licença Sanitária Estadual ou Municipal

A Licença Sanitária, expedida pela autoridade sanitária competente, comprova que o estabelecimento atende às condições higiênico-sanitárias exigidas para o armazenamento, distribuição e comercialização de medicamentos. Sua exigência visa assegurar que a empresa desenvolve suas atividades em conformidade com a legislação sanitária, reduzindo riscos à saúde pública e garantindo maior segurança na execução contratual.

13. DESCRITIVO DOS ITENS

13.1 A descrição dos itens não induz a uma marca específica, mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo Município.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

- a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;
- d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato.
15.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Cruzeiro do Oeste/PR, 13 de Julho de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS FREITAS

*Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde*

FLÁVIO SILVA POSSETI

*Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde*

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

SECRETÁRIA: Flávio Silva Posseti

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Visa identificar todas as informações e dados necessários para a instrução do processo e formalização da demanda da Unidade Requisitante, objetivando sempre contratações vantajosas em todos os elementos consideráveis, evitando produtos e serviços de baixa qualidade, bem como contratos que não atendam a real necessidade.

Nessa consideração, o presente documento está repleto de dados e informações que conduzirão a contratação e orientarão a elaboração dos documentos pertinentes à condução do processo pertencentes à fase preparatória e posteriores.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste – PR, contemplando as Farmácias Básicas Municipais, o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde.

A aquisição desses insumos é imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. Os medicamentos constantes da relação de itens são amplamente utilizados nos atendimentos da Atenção Primária à Saúde, nos serviços ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, bem como em tratamentos contínuos e internações, constituindo produtos essenciais e de consumo permanente.

As Farmácias Básicas Municipais realizam diariamente a dispensação gratuita de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante prescrição de profissional habilitado. Dessa forma, o abastecimento regular desses estabelecimentos é indispensável para assegurar a continuidade dos tratamentos, favorecer a adesão terapêutica, prevenir o agravamento de doenças e promover melhores condições de saúde à população.

No âmbito do Hospital Municipal, os medicamentos são empregados em atendimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, de urgência, emergência e internação, sendo indispensáveis ao adequado manejo terapêutico dos pacientes. A indisponibilidade desses insumos compromete a assistência prestada, reduz a capacidade resolutiva da unidade hospitalar e pode ocasionar riscos à saúde e à vida dos pacientes.

As Unidades Básicas de Saúde, por sua vez, constituem a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolvendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das condições de saúde da população. Para o adequado

desempenho dessas atividades, é imprescindível a manutenção de estoques suficientes de medicamentos essenciais.

Destaca-se, ainda, que parte dos medicamentos objeto da presente contratação destina-se ao atendimento de **decisões judiciais** processos 0001450-32.2014.8.16.0077 e 0002759-68.2026.8.16.0077 em vigor, que determinam ao Município o fornecimento contínuo dos medicamentos **SPIRIVA® 2,5 mcg** e **Neostrata Minesol FPS 99 (200 mL)** a pacientes específicos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis em caso de descumprimento. A aquisição desses itens visa garantir o fiel cumprimento das determinações judiciais, preservando o direito à saúde dos beneficiários e evitando prejuízos à Administração Pública.

Ressalta-se que a presente contratação também se faz necessária em razão da proximidade do término da vigência dos contratos atualmente responsáveis pelo fornecimento de medicamentos à rede municipal de saúde, sendo indispensável a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade do abastecimento, sem risco de descontinuidade dos serviços.

A contratação encontra amparo no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando a natureza essencial dos medicamentos, a necessidade de atendimento contínuo da população, o abastecimento das unidades de saúde, o cumprimento de decisões judiciais e a manutenção da assistência farmacêutica municipal, justifica-se a abertura do presente processo licitatório para o fornecimento parcelado de medicamentos, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos dos itens para aquisição de medicamentos foi realizada com base nos dados históricos de consumo da Secretaria Municipal de Saúde e nos parâmetros utilizados no último processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 18/2025, considerando as necessidades da rede municipal de saúde e a demanda dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Para a estimativa dos quantitativos, foram considerados os registros de consumo e dispensação dos medicamentos, bem como os quantitativos utilizados como referência no Pregão nº 18/2025, buscando-se adequar a previsão à demanda atualmente existente e assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde durante o período estimado de contratação.

A projeção dos quantitativos considera o período de 12 (doze) meses, tendo como finalidade evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento das demandas da população.

Para fins de demonstração e fundamentação da metodologia utilizada, foram analisados os relatórios de saídas de medicamentos das unidades da Secretaria Municipal de Saúde referentes ao exercício de 2026. Os relatórios disponibilizados contemplam períodos distintos, conforme a unidade, e foram utilizados como parâmetro para avaliação do consumo efetivamente registrado.

Ressalta-se que os medicamentos apresentados constituem apenas alguns dos itens integrantes do Termo de Referência, selecionados em razão da disponibilidade e identificação dos respectivos registros de consumo nos relatórios analisados, não correspondendo à totalidade dos medicamentos constantes do Termo de Referência.

Os relatórios de saídas de medicamentos utilizados como base para a análise do histórico de consumo serão anexados ao presente processo, como documentos comprobatórios e metodologia utilizada para definição dos quantitativos, possibilitando a conferência e a rastreabilidade das informações consideradas.

Para os demais itens que compõem o objeto, os quantitativos foram definidos considerando os

parâmetros do Pregão Eletrônico nº 18/2025, a necessidade de abastecimento da rede municipal de saúde, a demanda prevista para o período de contratação e, quando disponível, o respectivo histórico de consumo.

Como demonstração do histórico de consumo, foram identificados, entre outros, os seguintes quantitativos: Fluoxetina 20 mg – 110.081 unidades; Levotiroxina sódica 100 mcg – 21.667 unidades; Levotiroxina sódica 25 mcg – 31.885 unidades; Metoprolol succinato 50 mg – 37.500 unidades; Dipirona sódica 500 mg – 37.205 unidades; Loratadina 10 mg – 8.966 unidades; Nifedipino 20 mg – 4.440 unidades; Metoclopramida 10 mg – 2.581 unidades; Insulina humana NPH – 1.386 unidades; Fluconazol 150 mg – 1.555 unidades; Levomepromazina 100 mg – 2.890 unidades; Oseltamivir 75 mg – 6.510 unidades; Medroxiprogesterona 150 mg – 238 unidades; Óleo mineral – 172 unidades; Itraconazol 100 mg – 1.046 unidades; e Neomicina + Bacitracina 10 mg/g – 516 unidades.

Os quantitativos acima constituem **exemplos dos medicamentos com consumo identificado nos relatórios analisados**, não representando a totalidade dos itens previstos no Termo de Referência.

Na definição dos quantitativos finais, também foram consideradas as necessidades específicas das unidades de saúde, a continuidade dos tratamentos, os estoques existentes, a demanda prevista e demais fatores que possam interferir no consumo durante a vigência da contratação.

Nos casos de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, foram considerados os quantitativos necessários ao atendimento das respectivas determinações, incluindo os medicamentos previstos no Termo de Referência para essa finalidade.

ITEM	CÓD	PRODUTO	UND	QTD	MÉDIA	TOTAL
1.	4826	Acebrofilina 10mg/ml Adulto 120ml	FRASCO	600	R\$ 5,61	R\$ 3.366,00
2.	4827	Acebrofilina 5mg/ml Infantil 120 ml	FRASCO	600	R\$ 4,74	R\$ 2.844,00
3.	4828	Acetato de Betametasona + Fosfato dissodico de betametasona 3mg/ml + 3,945mg/ml 1 ml	AMPOLA	100	R\$ 6,74	R\$ 674,00
4.	4829	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
5.	4830	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
6.	4831	Ácido Ascórbico 100mg/ml 5ml	AMPOLA	6000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
7.	4832	Ácido fólico gotas 30ml	FRASCO	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
8.	4833	Ácido fólico 5 mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
9.	4834	Ácido Tranexâmico 50mg/ml 5ml	AMPOLA	1000	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
10.	4835	Ácido Valpróico 250 mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
11.	4836	Ácido Valpróico 500 mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
12.	4837	Ácido Valpróico 50mg/ml 100ml	FRASCO	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
13.	4838	Adenosina 3mg/ml 2ml	AMPOLA	100	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
14.	4839	Água Destilada 10ml	AMPOLA	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
15.	4840	Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,45	R\$ 180,00
16.	4841	Albendazol 40mg/ml 10ml	FRASCO	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
17.	4842	Alendronato de Sódio 70mg	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00
18.	4843	Venlafaxina XR 75 mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
19.	4844	Alopurinol 100 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
20.	4845	Alopurinol 300 mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
21.	4846	Alprazolam 0,5mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
22.	4847	Alprazolam 1mg	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
23.	4848	Ambroxol 3mg/ml Infantil 120ml	FRASCO	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00



24.	4849	Ambroxol 6mg/ml Adulto 120ml	FRASCO	800	R\$ 2,93	R\$ 2.344,00
25.	4851	Amicacina 250mg/ml 2ml	AMPOLA	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
26.	4852	Aminofilina 24mg/ml 10ml	AMPOLA	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00
27.	4854	Amiodarona 50mg/ml 3ml	AMPOLA	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
28.	4855	Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
29.	4856	Amitriptilina 25mg	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
30.	4857	Amoxicilina 1g + Clavulanato 200mg	AMPOLA	200	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
31.	4858	Amoxicilina + Clavulanato 50+ 12,5mg/ml 75 ml	FRASCO	500	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00
32.	4859	Amoxicilina + Clavulanato 500+125mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
33.	4860	Amoxicilina 250mg/ml 150 ml	FRASCO	150	R\$ 5,97	R\$ 895,50
34.	4861	Amoxicilina 500mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
35.	4862	Ampicilina 1g EV/IM	AMPOLA	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
36.	4863	Anlodipino 5mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,02	R\$ 600,00
37.	4865	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
38.	4866	Atropina 0,25mg/ml 1ml	AMPOLA	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
39.	4867	Azitromicina 200mg/5ml 15ml	FRASCO	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
40.	4868	Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
41.	4869	Benzilpenicilina 1.200.000	AMPOLA	1000	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
42.	4871	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10ml	AMPOLA	400	R\$ 0,86	R\$ 344,00
43.	4872	Biperideno 2mg	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
44.	4873	Bisacodil 5mg	COMPRIMIDO	60	R\$ 0,26	R\$ 15,60
45.	4874	Bromazepam 3mg	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
46.	4875	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml 20ml	FRASCO	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
47.	4876	Brometo de Rocurônio 10mg/ml 5ml	AMPOLA	100	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
48.	4877	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20ml	FRASCO	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
49.	4878	Bromoprida 5mg/ml 2ml	AMPOLA	10000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
50.	4879	Bromoprida 4mg/ml 20ml	FRASCO	500	R\$ 2,33	R\$ 1.165,00
51.	4880	Budesonida 32mcg 120 doses 6ml	FRASCO	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
52.	4881	Budesonida 200mg Capsula inalatória	CÁPSULA	720	R\$ 0,52	R\$ 374,40
53.	7925	Deflazacorte 6mg	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,34	R\$ 804,00
54.	4883	Captopril 25mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,02	R\$ 10,00
55.	4884	Captopril 50mg	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
56.	4885	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
57.	4886	Carbamazepina 20mg/ml 100ml	FRASCO	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
58.	4887	Carbonato de Cálcio 500mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
59.	4888	Carbonato de Lítio 300mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
60.	4889	Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
61.	4890	Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
62.	4891	Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
63.	4892	Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,07	R\$ 210,00

64.	4893	Cefalexina 250mg/5ml 100ml	FRASCO	50	R\$ 10,58	R\$ 529,00
65.	4894	Cefalexina 500mg	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,51	R\$ 3.570,00
66.	4895	Cefalotina 1g EV/IM	AMPOLA	300	R\$ 5,69	R\$ 1.707,00
67.	4896	Cefazolina 1g EV/IM	AMPOLA	2000	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
68.	4897	Ceftriaxona 1g EV/IM	AMPOLA	23000	R\$ 4,60	R\$ 105.800,00
69.	7916	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml Solução otológica 8 ml	FRASCO	50	R\$ 16,01	R\$ 800,50
70.	4898	Cetoprofeno 100mg EV	AMPOLA	6000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
71.	4899	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	AMPOLA	5000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
72.	4900	Cetoconazol 200mg	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
73.	4901	Cimetidina 200mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
74.	4902	Cinarizina 75mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
75.	4903	Ciprofloxacino 2mg/ml 200ml	BOLSA	100	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
76.	4904	Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
77.	4905	Claritromicina 250mg/ml 60ml	FRASCO	20	R\$ 58,17	R\$ 1.163,40
78.	4906	Clindamicina 150mg/ml 4ml	AMPOLA	2000	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
79.	4907	Clomipramina 25mg	COMPRIMIDO	20000	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
80.	4908	Clobetasol pomada	TUBO	500	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00
81.	4909	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
82.	4910	Clonazepam 2,5mg/ml 20ml	FRASCO	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
83.	4911	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
84.	4912	Clonidina 0,150mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
85.	4913	Clonidina 150mcg/ml 1ml	AMPOLA	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
86.	4914	Clopidogrel 75mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
87.	4916	Cloreto de Potássio 19,1%	AMPOLA	400	R\$ 0,41	R\$ 164,00
88.	4917	Cloreto de Sódio 20% 10ml	AMPOLA	400	R\$ 0,41	R\$ 164,00
89.	4918	Cloreto de Sódio 0,9% 10ml	AMPOLA	400	R\$ 0,20	R\$ 80,00
90.	4919	Cloridrato de Bupivacaína 0,50% + Glicose 8% 4ml	AMPOLA	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
91.	4920	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10ml	AMPOLA	100	R\$ 60,71	R\$ 6.071,00
92.	4921	Cloridrato de Levobupivacaína 0,50% Sem vaso	AMPOLA	100	R\$ 31,85	R\$ 3.185,00
93.	4922	Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml 1ml	AMPOLA	20	R\$ 7,37	R\$ 147,40
94.	4924	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml 2ml	AMPOLA	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
95.	4925	Clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
96.	4926	Clorpromazina 25mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
97.	4927	Clorpromazina 4% 20ml	FRASCO	2	R\$ 7,74	R\$ 15,48
98.	4928	Clorpromazina 5mg/ml 5ml	AMPOLA	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
99.	4929	Complexo B 2ml	AMPOLA	10000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
100.	4930	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2ml	AMPOLA	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
101.	4931	Dexametasona 1mg/g creme	TUBO	600	R\$ 1,69	R\$ 1.014,00
102.	4932	Dexametasona 4mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00



103.	4933	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	AMPOLA	10000	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
104.	4934	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml 100ml	FRASCO	10	R\$ 2,47	R\$ 24,70
105.	4935	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 100ml	FRASCO	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
106.	4936	Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
107.	4937	Diazepam 5mg/ml 2ml	AMPOLA	1000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
108.	4938	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
109.	4939	Diclofenaco 11,6mg/ml 60g	TUBO	2000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
110.	4940	Diclofenaco de potássio 50mg	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
111.	4941	Diclofenaco de sódio 25mg/ml 3ml	AMPOLA	10000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
112.	4943	Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
113.	4944	Dimenidrinato 30mg + piridoxina 50mg + glicose 1000mg + frutose 1000mg EV 10 ml	AMPOLA	2000	R\$ 8,21	R\$ 16.420,00
114.	4945	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg IM 1ml	AMPOLA	1000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
115.	4946	Diosmina + Hesperidina 450/50 mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
116.	4947	Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
117.	4948	Dipirona 500mg/ml 10ml	FRASCO	700	R\$ 1,23	R\$ 861,00
118.	4949	Dipirona 500mg/ml 2ml	AMPOLA	15000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
119.	7917	Sulfato de gentamicina 1mg + dipropionato de betametasona 0,5mg creme 30g	TUBO	720	R\$ 8,43	R\$ 6.069,60
120.	4951	Dipropionato de beclometasona 400mcg/ml 2ml	FLACONETE	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
121.	4952	Divalproato de sódio 500 mg	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
122.	4953	Dobutamina 12,5mg/ml 20ml	AMPOLA	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
123.	4954	Dopamina 5mg/ml 10ml	AMPOLA	50	R\$ 3,89	R\$ 194,50
124.	4955	duloxetina 60mg liberação lenta	COMPRIMIDO	10000	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
125.	4956	Efedrina 50mg/ml 1ml	AMPOLA	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
126.	4957	Enalapril 20mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
127.	4958	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml subc	AMPOLA	1000	R\$ 13,16	R\$ 13.160,00
128.	4959	Escopolamina + Dipirona 10mg/250mg	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,23	R\$ 8.050,00
129.	4960	Escopolamina + Dipirona 6,67/333,4 mg/ml 20ml	FRASCO	300	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00
130.	4961	Escopolamina + Dipirona 4mg+500mg/ml 5ml	AMPOLA	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
131.	4962	Escopolamina 20mg/ml 1ml	AMPOLA	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
132.	4963	Escopolamina 10mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
133.	4964	Escopolamina 10mg/ml 20ml	FRASCO	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
134.	4965	Etilefrina 10mg/ml 1ml	AMPOLA	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
135.	4966	Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
136.	4967	Fenitoina 100mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
137.	4968	Fenitoina sódica 50mg/ml 5ml	AMPOLA	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
138.	4969	Fenobarbital sódico 200mg/ml	AMPOLA	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00

		1ml				
139.	4970	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
140.	4972	Fenoximetilpenicilina potássica 500.000UI/mg	COMPRIMIDO	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
141.	4973	Fentanila 0,05mg/5ml 10ml	AMPOLA	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
142.	4974	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml	AMPOLA	400	R\$ 2,20	R\$ 880,00
143.	4975	Fluconazol 150mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
144.	4976	Flumazenil 0,5mg/5ml 5ml	AMPOLA	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
145.	4977	Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
146.	4978	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml + fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml 133ml	FRASCO	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
147.	4979	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
148.	4980	Furosemida 10mg/ml 2ml	AMPOLA	1500	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
149.	4981	Gentamicina 40mg/ml 2ml	AMPOLA	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
150.	4982	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	120	R\$ 0,04	R\$ 4,80
151.	4983	Gliconato de cálcio 10% 10ml	AMPOLA	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
152.	4984	Glicose 25% 10ml	AMPOLA	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
153.	4985	Glicose 50% 10ml	AMPOLA	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
154.	4986	Glimeperida 2mg	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
155.	4987	Glimeperida 4mg	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
156.	4988	Guaco 0,5mg/5ml 100 ml	FRASCO	600	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00
157.	4989	Haloperidol 1mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
158.	4990	Haloperidol 5mg	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
159.	4991	Haloperidol 5mg/ml 1ml	AMPOLA	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
160.	4992	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml	AMPOLA	2000	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
161.	4993	Hidralazina 20mg/ml 1ml	AMPOLA	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
162.	4994	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,02	R\$ 20,00
163.	4995	Hidrocortisona 100mg EV/IM	AMPOLA	1000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
164.	4996	Hidrocortisona 500mg EV/IM	AMPOLA	2000	R\$ 5,22	R\$ 10.440
165.	4997	Hidróxido de alumínio 6% 150ml	FRASCO	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
166.	4998	Ibuprofeno 100mg/ml 20ml	FRASCO	350	R\$ 2,55	R\$ 76,50
167.	4999	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml	FRASCO	400	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
168.	5000	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
169.	5002	Imipramina 25mg	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
170.	5004	Isoxssuprina 5mg/ml 2ml	AMPOLA	500	R\$ 17,63	R\$ 8.815,00
171.	5005	Isossorbida 5mg sublingual	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,31	R\$ 124,00
172.	5006	Isossorbida 20mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
173.	5007	Itraconazol 100mg	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00
174.	5008	Ivermectina 6mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
175.	7918	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g + 0,01g/g 30g	TUBO	300	R\$ 15,67	R\$ 4.701,00
176.	5010	Lactulose 667mg/ml	FRASCO	1000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
177.	5011	Levodopa + Benzerazida 200/50mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
178.	5012	Levodopa + Carbidopa 250/25mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00

179.	5014	Levofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,97	R\$ 388,00
180.	5015	Levomepromazina 4% 20ml	FRASCO	2	R\$ 13,75	R\$ 27,50
181.	5016	Levomepromazina 100mg	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
182.	5017	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15+0,03mg cartela c/21 cpr	COMPRIMIDO	1050	R\$ 0,11	R\$ 115,50
183.	5018	Levotiroxina 100mcg	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
184.	5019	levotiroxina 25mcg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
185.	5020	levotiroxina 50mcg	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
186.	5021	Lidocaina 2% 20ml	AMPOLA	1000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
187.	5022	Lidocaina 100mg/5g geléia 30g	TUBO	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
188.	5023	Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
189.	5024	Loratadina 1mg/ml 100ml	FRASCO	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
190.	5025	Losartana 50mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,04	R\$ 20,00
191.	5026	Medroxiprogesterona 150mg/ml	AMPOLA	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
192.	5027	Metaraminol 10mg/ml 1ml	AMPOLA	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
193.	5028	Metformina 850 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
194.	5029	Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
195.	5030	Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	AMPOLA	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
196.	5031	Metoclopramida 10mg/2ml 2ml	AMPOLA	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
197.	5032	Metoclopramida 10mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
198.	5033	Metoclopramida 4mg/ml 10ml	FRASCO	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
199.	5034	Metoprolol 50mg	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
200.	5035	Metronidazol 500mg EV 100ml	BOLSA	300	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
201.	5036	Metronidazol 100mg/g creme vaginal 50g	TUBO	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
202.	5037	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
203.	5038	Metronidazol 40mg/ml 100ml	FRASCO	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
204.	5039	Miconazol 20mg/g creme vaginal 80g	TUBO	50	R\$ 8,19	R\$ 409,50
205.	5040	Miconazol 20mg/g dermatologico 30g	TUBO	70	R\$ 3,40	238
206.	5041	Midazolam 5mg/ml 3ml	AMPOLA	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
207.	5042	Morfina 10mg/ml 1ml	AMPOLA	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
208.	5043	Morfina 0,1mg/ml 1ml	AMPOLA	300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
209.	5044	Neomicina + Bacitracina 5mg/g 10g	TUBO	2500	R\$ 2,67	R\$ 6.675,00
210.	5045	Neostigmina 0,5mg/ml 1ml	AMPOLA	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
211.	5046	Nifedipino 10mg	CAPSULA	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
212.	5047	Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
213.	5048	Nistatina 100.000 UI/ml 50ml	FRASCO	30	R\$ 5,38	R\$ 161,40
214.	5049	Nitrofurantoina 100mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
215.	5050	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml 2ml	AMPOLA	50	R\$ 16,79	R\$ 839,50
216.	5051	Noradrenalina 2mg/ml 4ml	AMPOLA	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
217.	5053	Norfloxacino 400mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
218.	5054	Nortriptilina 25mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
219.	7924	Levanlodipino 2,5mg	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00

220.	5056	Ocitocina 5UI/ml 1ml	AMPOLA	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
221.	5057	Oleo mineral 100ml	FRASCO	50	R\$ 3,71	R\$ 185,50
222.	5058	Omeprazol 20mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
223.	5059	Omeprazol 40mg + diluente 10ml	AMPOLA	500	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00
224.	5060	Ondansetrona 2mg/ml 2ml	AMPOLA	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
225.	5061	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + hidrocortisona – solução otológica – 10 ml	FRASCO	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
226.	5062	Oxacilina 500mg	AMPOLA	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
227.	7919	Oxcarbazepina 300mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
228.	7920	Oxcarbazepina 600mg	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,68	R\$ 25.200,00
229.	5065	Pantoprazol 40mg	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,23	R\$ 165,60
230.	7921	Paracetamol 200mg/ml 15ml	FRASCO	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
231.	5067	Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
232.	5070	Petidina 50mg/ml 2ml	AMPOLA	500	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
233.	5071	Prednisolona 3mg/ml 60ml	FRASCO	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
234.	5073	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
235.	5074	Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
236.	5075	Pregabalina 75mg	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
237.	5076	Progesterona natural micronizada 100mg	CAPSULA	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
238.	5077	Prometazina 25mg/ml 2ml	AMPOLA	1000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
239.	5078	Prometazina 25mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
240.	5080	Propofol 1% 20ml	AMPOLA	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00
241.	5081	Propranolol 40mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
242.	5086	Rifamicina sodica 10mg/ml spray 20ml	FRASCO	120	R\$ 8,02	R\$ 962,40
243.	5087	Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	95000	R\$ 0,10	R\$ 9.500,00
244.	5089	Sacarato de hidroxido férrico 100mg/5ml EV 5ml	AMPOLA	800	R\$ 10,93	R\$ 8.744,00
245.	5090	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg 1g	SACHE	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
246.	5091	Sais para reidratação oral	SACHE	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
247.	5092	Salbutamol 100mcg 200 doses	SPRAY	150	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
248.	5093	Salbutamol 2mg/5ml 100ml	FRASCO	5	R\$ 1,82	R\$ 9,10
249.	5094	Sevoflurano 250 ml	FRASCO	3	R\$ 303,09	R\$ 909,27
250.	5095	Simeticona 75mg/ml 10ml	FRASCO	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
251.	5096	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
252.	5097	Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
253.	5098	Sorbitol 714mg + laurilsulfato de sodio 7,70mg 6,5g	BISNAGA	10	R\$ 5,65	R\$ 56,50
254.	5099	Spiriva 2,5mcg (1fr 4ml 60 doses + inalador)	FRASCO	60	R\$ 360,36	R\$ 21.621,60
255.	5100	Succinato de metilprednisolona 125mg + diluente 2ml	AMPOLA	100	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00
256.	5101	Sulfadiazina 500mg	COMPRIMIDO	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
257.	5102	Sulfadiazina de prata 10mg/g 30g	TUBO	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
258.	5103	Sulfametaxazol + trimetropina	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00



		400/80mg				
259.	5104	Sulfametaxazol + trimetropina suspensão 100ml	FRASCO	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
260.	5105	Sulfato de magnésio 10% 10ml	AMPOLA	400	R\$ 0,97	R\$ 388,00
261.	5106	Sulfato ferroso 25mg/ml 30ml	FRASCO	30	R\$ 1,02	R\$ 30,60
262.	5107	Sulfato ferroso 40mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
263.	5108	Suxametônio 100mg	AMPOLA	200	R\$ 16,77	R\$ 3.354,00
264.	5109	Tobramicina 3mg/ml + dexametasona 1mg/ml susp oftálmica	FRASCO	100	R\$ 32,31	R\$ 3.231,00
265.	5110	Tiamina 300mg	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
266.	5111	Vancomicina 500mg	AMPOLA	400	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
267.	5112	Varfarina 5mg	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
268.	7922	Acetilcisteína 20mg 120ml	FRASCO	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
269.	5115	Acetato de retinol 10.000 Ui + aminoácidos 2,5% + metioina 0,5% + cloranfenicol 0,5% 3,5g	TUBO	20	R\$ 13,81	R\$ 276,20
270.	5118	Meropenem 1g	AMPOLA	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
271.	5119	Epinefrina 1mg/ml 1ml	AMPOLA	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
272.	5120	Metoprolol 1mg/ml 5ml	AMPOLA	50	R\$ 15,26	R\$ 763,00
273.	5121	Midazolam 5mg/ml 10ml	AMPOLA	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
274.	5122	Piperaciclina sódica 4g + tazobactam sódico 500mg	AMPOLA	200	R\$ 14,29	R\$ 2.858,00
275.	5124	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml 1ml	AMPOLA	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820
276.	5127	Escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
277.	5128	Escitalopram 20mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
278.	5129	Sertralina 25mg	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,07	R\$ 642,00
279.	5130	Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
280.	5134	Suplemento vitamínico mineral Polivitamínico A-Z	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
281.	5135	Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
282.	7775	Etomidato 2mg/ml 10ml	AMPOLA	200	R\$ 11,41	R\$ 2.282,00
283.	7776	Salbutamol 5mg/ml 10ml gotas	FRASCO	50	R\$ 22,51	R\$ 1.125,50
284.	7923	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg	COMPRIMIDO	2200	R\$ 4,44	R\$ 9.768,00
285.	10039	Bromoprida 10mg	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
286.	10040	Pregabalina 150mg	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840
287.	13272	Trazodona 50mg	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,48	R\$ 14.400
288.	13273	Tramadol 100mg	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,74	R\$ 37,00
289.	13274	Clonazepam 0,25 mg sublingual	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,32	R\$ 16.000
290.	11395	Montelucaste de sódio 10 mg	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
291.	11395	Acetilcisteína 10mg/ml 3 ml	AMPOLAS	400	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
292.	11396	Nistatina + Óxido de Zinco 60g	TUBOS	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
293.	11397	Aciclovir 50mg/g Creme 10g	TUBOS	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
294.	11416	Ondansetrona 4mg	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
295.	11400	Permetrina 10mg/ml loção	FRASCOS	600	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
296.	11401	Colecalciferol 200 UI 20 ml	FRASCOS	500	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00

297.	11402	Complexo B gotas 30 ml	FRASCOS	500	R\$ 2,57	R\$ 1.285,00
298.	11404	Colecalciferol 50.000 UI	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
299.	11405	Cianocobalamina 5000+ Piridoxina 100mg+Tiamina 100mg 2ml	AMPOLAS	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
300.	11406	Cloridrato de metilfenidato 10mg	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
301.	11407	Cloridrato de metilfenidato 20mg	COMPRIMIDO	1500	R\$ 9,38	R\$ 14.070,00
302.		Neostrata Minesol FPS99 200ml	FRASCOS	60	R\$ 143,99	R\$ 8.639,40

OBS: Cabe ressaltar que todos os itens estão sob o código CATMAT 64, referente a MEDICAMENTOS, DROGAS E PRODUTOS BIOLÓGICOS. Caso haja divergência entre o código CATMAT e o descritivo do item, considerar o descritivo do item acima como referência principal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, foram analisadas as alternativas disponíveis para aquisição dos medicamentos, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e a necessidade de continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- a)** realização de procedimento licitatório próprio pelo Município, para aquisição parcelada dos medicamentos;
- b)** utilização de atas de registro de preços ou contratações realizadas por outros órgãos públicos, mediante os instrumentos legalmente admitidos;
- c)** eventual utilização de soluções disponibilizadas por consórcios intermunicipais de saúde, quando existentes e compatíveis com a demanda municipal;
- d)** contratação direta, nas hipóteses legalmente previstas.

Após análise das alternativas, verificou-se que a realização de procedimento licitatório próprio se apresenta como a solução mais adequada para o atendimento da demanda, considerando a quantidade e diversidade dos medicamentos, a necessidade de fornecimento contínuo, a possibilidade de aquisição parcelada conforme a necessidade da Administração e a necessidade de atendimento das demandas ordinárias e judiciais.

A contratação direta não se mostra adequada para o conjunto do objeto, considerando a existência de fornecedores aptos a participar da disputa e a necessidade de observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Também foi considerada a possibilidade de utilização de atas de registro de preços ou de soluções decorrentes de contratações de outros órgãos e consórcios intermunicipais. Entretanto, não foi identificada solução que, para o conjunto dos itens pretendidos, atendesse de forma integral às necessidades do Município, especialmente quanto à diversidade dos medicamentos, quantitativos, condições de fornecimento, prazos de entrega e atendimento das demandas da rede municipal.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com fornecimento parcelado dos medicamentos e julgamento por menor preço por lote, constitui a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior competitividade, economicidade e segurança quanto à continuidade do abastecimento.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.125.624,05 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**, constituindo o valor de referência para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante pesquisa de mercado realizada com base em contratações públicas efetuadas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, buscando assegurar a adoção de valores atualizados, compatíveis com a realidade do mercado e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Para a composição do preço estimado, foram consultadas fontes oficiais de pesquisa, incluindo o Banco de Preços, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratos administrativos vigentes celebrados por outros municípios e, ainda, o contrato decorrente do pregão anterior para fornecimento de medicamentos do próprio Município de Cruzeiro do Oeste – PR, o qual foi utilizado como parâmetro comparativo para aferição da compatibilidade dos preços praticados e da evolução dos valores de mercado.

Os preços obtidos por meio dessas fontes foram analisados, comparados e consolidados, resultando no orçamento estimativo que servirá como referência para o presente procedimento licitatório.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto será adotado por se mostrar técnica e economicamente viável, promovendo maior competitividade entre os licitantes e ampliando a possibilidade de participação de empresas do ramo, sem prejuízo à execução contratual.

Considerando que os medicamentos possuem características padronizadas, são independentes entre si e não apresentam interdependência técnica que justifique sua contratação em lote único, a divisão do objeto permite a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, favorecendo a competitividade e a economicidade.

Além disso, o fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de perdas por vencimento dos medicamentos e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, em observância ao disposto na alínea "b" do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento do objeto atende ao interesse público, preserva a eficiência da contratação e proporciona maior vantajosidade à Administração.

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento parcelado de medicamentos mostra-se técnica, econômica e administrativamente viável, considerando que esses insumos são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Município de Cruzeiro do Oeste, atendendo às demandas da Atenção Primária à Saúde, das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilidade contínua de medicamentos é indispensável para assegurar o atendimento à população, a execução dos tratamentos prescritos, o controle de doenças, a prevenção de agravos e a manutenção da assistência farmacêutica, evitando a interrupção dos serviços e eventuais prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A realização da contratação por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegura o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores.

Além disso, o fornecimento parcelado permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, proporcionando melhor gestão dos estoques, reduzindo perdas por vencimento dos medicamentos, otimizando a aplicação dos recursos públicos e assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde durante toda a vigência da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável e necessária, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica

prestados pelo Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste – PR, visando garantir o abastecimento contínuo das Farmácias Básicas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços de saúde vinculados à rede municipal.

A contratação contempla o fornecimento dos medicamentos constantes na relação de itens do Termo de Referência, observando as especificações técnicas, quantidades estimadas e demais requisitos de qualidade estabelecidos pela Administração, bem como as normas sanitárias aplicáveis, de forma a assegurar a eficácia, a segurança e a regularidade dos produtos fornecidos.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior controle dos estoques, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo perdas por vencimento dos medicamentos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A necessidade da contratação foi identificada em razão da proximidade do término da vigência dos contratos atualmente em execução, responsáveis pelo abastecimento da rede municipal de saúde, cuja expiração ocorrerá no mês de agosto. Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento dos medicamentos indispensáveis ao atendimento da população, evitando desabastecimento, interrupção de tratamentos e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

Assim, a solução proposta mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo o fornecimento contínuo de medicamentos, a manutenção da assistência farmacêutica e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições de Entrega e Recebimento

A entrega dos medicamentos deverá observar as seguintes condições:

- Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Caso a contratada não possa cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as devidas justificativas com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, a serem informados por e-mail no momento do envio da requisição de compras emitida pela Secretaria de Saúde, podendo ocorrer na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Sertanópolis, 521, Sala 4, esquina com a Clínica da Mulher e da Criança, ou no Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, localizado na Avenida Guáira, nº 2.254, ou em outro local previamente informado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Todas as despesas relativas à embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.
- Os medicamentos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, sendo obrigatória a entrega com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

- No ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a regularidade dos medicamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação vigente, incluindo o respectivo registro sanitário.

Recebimento do Objeto

- O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da entrega dos produtos, pela Comissão de Recebimento designada pela Administração, podendo ser acompanhado pelo Fiscal do Contrato, para verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade ou especificações dos medicamentos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser efetuado o recebimento parcial da parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.
- O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto e mediante emissão de termo circunstanciado.
- Caso a Administração não realize a verificação dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado automaticamente efetivado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou quaisquer prejuízos decorrentes da execução do contrato.
- Quando, em razão da natureza do fornecimento, o Fiscal do Contrato entender desnecessária a realização do recebimento provisório, o recebimento poderá ocorrer diretamente em caráter definitivo.

Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de medicamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, válida e em nome da licitante, conforme a Lei nº 9.782/1999.
- Autorização Especial (AE), expedida pela ANVISA, quando exigida em razão da natureza dos medicamentos objeto da contratação, especialmente aqueles sujeitos ao controle especial previsto na Portaria SVS/MS nº 344/1998 e normas posteriores.
- Certificado de Regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) da unidade federativa de sua sede, dentro do prazo de validade.
- Comprovação de que o(s) farmacêutico(s) responsável(is) técnico(s) possui(em) inscrição ativa e regular perante o respectivo Conselho Regional de Farmácia.
- Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, estadual ou municipal, vigente na data da apresentação da proposta.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação com o objeto da presente aquisição pretendida, sejam elas realizadas ou futuras.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento de medicamentos, embora indispensável para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica à população, pode gerar impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de medicamentos vencidos, inutilizados, sobras de produtos, embalagens e demais resíduos provenientes dos serviços de saúde.

Visando minimizar esses impactos, o Município de Cruzeiro do Oeste dispõe de empresa contratada, por meio do **Contrato nº 382/2021**, responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, incluindo medicamentos vencidos ou impróprios para utilização, em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas ambientais aplicáveis. Além disso, a contratada deverá fornecer medicamentos dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência, observando as exigências sanitárias e de qualidade, contribuindo para a redução de perdas, desperdícios e geração de resíduos.

Dessa forma, conclui-se que os potenciais impactos ambientais decorrentes da presente contratação serão adequadamente controlados e mitigados, estando a Administração em conformidade com a legislação ambiental vigente, com as normas sanitárias aplicáveis e com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente justificativa tem por finalidade esclarecer que os medicamentos objeto deste processo não foram incluídos no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de equívoco material ocorrido durante a elaboração do referido planejamento.

Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não decorre da inexistência da demanda, mas de falha administrativa de caráter involuntário, tendo em vista que a necessidade de aquisição dos medicamentos é permanente, contínua e indispensável para assegurar o abastecimento das Farmácias Básicas, do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a imprescindibilidade da contratação para evitar desabastecimento e prejuízos ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica-se o prosseguimento do presente processo licitatório, promovendo-se, se necessário, a devida atualização do Plano de Contratações Anual, em conformidade com as normas aplicáveis e os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o abastecimento contínuo e adequado de medicamentos destinados às Farmácias Básicas, ao Hospital Municipal, às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e aos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste – PR.
- Garantir a continuidade da assistência farmacêutica, evitando o desabastecimento e a interrupção de tratamentos, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Promover maior resolutividade dos atendimentos hospitalares, ambulatoriais, de urgência, emergência e da Atenção Primária à Saúde, por meio da disponibilidade dos medicamentos necessários ao atendimento dos pacientes.
- Atender às determinações judiciais vigentes que imponham ao Município o fornecimento de medicamentos específicos, assegurando o cumprimento das decisões judiciais e evitando a aplicação de sanções à Administração Pública.
- Possibilitar o atendimento da demanda programada e das necessidades supervenientes da rede municipal de saúde, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos.
- Otimizar a gestão dos estoques de medicamentos, reduzindo perdas por vencimento, minimizando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos públicos.
- Assegurar maior economicidade e vantajosidade à Administração Pública, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- Garantir o fornecimento de medicamentos com qualidade, segurança e regularidade, observando as normas sanitárias vigentes e contribuindo para a melhoria da assistência à saúde prestada à população.
Dessa forma, a contratação contribuirá para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município de Cruzeiro do Oeste – PR, assegurando o atendimento das necessidades da população e o cumprimento das atribuições constitucionais e legais da Administração Pública.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a adequada formalização e execução da presente contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

- a) elaboração e aprovação dos documentos de planejamento da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e demais peças necessárias à instrução do processo administrativo;
- b) realização de pesquisa de preços e elaboração do respectivo mapa de preços, a fim de estimar o valor da contratação, em conformidade com os preços praticados no mercado;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária e indicação da dotação específica para suportar a despesa decorrente da contratação;
- d) inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), ou, quando for o caso, a devida justificativa para sua ausência e posterior adequação do planejamento;
- e) definição da modalidade Pregão Eletrônico e do critério de julgamento por menor preço por lote;
- f) designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- g) verificação das condições adequadas para recebimento, armazenamento e controle dos produtos no âmbito da Administração;
- h) elaboração e revisão do edital e da minuta do contrato, com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) adoção das medidas necessárias para garantir a publicidade e transparência do certame, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o cumprimento das providências acima elencadas assegura a regular instrução do processo de contratação, contribuindo para a legalidade, eficiência e adequada execução do objeto contratado.

Cruzeiro do Oeste/PR, 10 de Julho de 2026.

GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS FREITAS

*Responsável pela elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras*

FLÁVIO SILVA POSSETI

*Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde*

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ).

1.1. Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

1.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**.
- f) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

1.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

1.3.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

1.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

1.3.5. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

1.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.6.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu de forma satisfatória produtos pertinentes ao objeto licitado;

2.6.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei nº. 9.782/99 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome do licitante;

2.6.3. Autorização especial da ANVISA (AE) para que a empresa possa comercializar medicamentos, conforme previstos na Portaria nº 344/98 – MS;

2.6.4. Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF do Estado da sede da licitante;

2.6.5. Comprovação de que o (s) farmacêutico (s) possui (em) registro no CRF devidamente atualizado;

2.6.6. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;

2.7. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.7.1. Atestado de capacidade técnica

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui experiência na execução de fornecimento de medicamentos compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão técnica para cumprir as obrigações contratuais quanto à qualidade, quantidades e prazos de entrega. A medida busca mitigar riscos de inexecução contratual, garantindo maior segurança à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)

A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, constitui requisito legal para o exercício das atividades de armazenagem, distribuição e comercialização de medicamentos, conforme previsto na Lei nº 9.782/1999 e demais normas sanitárias aplicáveis. Sua exigência assegura que a empresa está regularmente autorizada pelo órgão competente para exercer a atividade objeto da contratação;

2.7.3. Autorização Especial (AE) da ANVISA

A Autorização Especial (AE) é exigida das empresas que comercializam medicamentos sujeitos

a controle especial, conforme a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações. A exigência justifica-se pela necessidade de garantir que os fornecedores estejam legalmente habilitados a comercializar esses produtos, assegurando o cumprimento da legislação sanitária e o controle da circulação de medicamentos sujeitos a regime especial;

1.6.4. Certificado de Regularidade da Empresa perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF)

O Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia comprova que a empresa está regularmente inscrita e em situação regular perante o órgão fiscalizador da profissão farmacêutica, atendendo às exigências legais para o exercício de atividades relacionadas à comercialização e distribuição de medicamentos, proporcionando maior segurança jurídica e sanitária à contratação;

2.7.4. Comprovação de Registro do Farmacêutico Responsável Técnico no CRF

A comprovação de inscrição regular do farmacêutico responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia demonstra que a empresa possui profissional legalmente habilitado para responder pelas atividades farmacêuticas desenvolvidas, conforme determina a legislação sanitária vigente, garantindo o acompanhamento técnico das operações de armazenamento, distribuição e comercialização dos medicamentos.

2.7.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal

A Licença Sanitária, expedida pela autoridade sanitária competente, comprova que o estabelecimento atende às condições higiênico-sanitárias exigidas para o armazenamento, distribuição e comercialização de medicamentos. Sua exigência visa assegurar que a empresa desenvolve suas atividades em conformidade com a legislação sanitária, reduzindo riscos à saúde pública e garantindo maior segurança na execução contratual.

1.6.7 As exigências estabelecidas possuem caráter preventivo e garantidor, não sendo restritivas à competitividade, mas sim necessárias para resguardar o interesse público, assegurar a adequada execução do contrato e mitigar riscos operacionais, jurídicos e de segurança.

1.6.8. Tais requisitos encontram respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. Documentação Complementar

1.9.1. Demais Declarações devem ser preenchidas conforme Anexos.

1.9.2. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema;

1.9.3. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;

1.9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

1.9.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

1.9.6. Todos os documentos deverão ser apresentados:

1.9.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

1.9.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

1.9.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nomeda matriz;

1.9.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

1.9.6.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado;

1.9.6.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas e condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2026**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):		Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Valor global de R\$ ____ (descrever por extenso).

Local e Data.

Assinatura do Proponente

Nome Completo

CPF:

DECLARAÇÃO

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- a. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- b. Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- c. Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d. Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e- mail válido do próprio participante.

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº **32/2026** do Município de Cruzeiro do Oeste, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e Data.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

- a)** Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c)** Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d)** Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g)** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
- h)** Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- i)** Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente

e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura)
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

ANEXO VII
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, n.º XXXXXX, Bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXX, Município de XXXXXX – XX, neste ato representado pelo(a) **Sr.(ª) XXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXXXX.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX**, **Pregão de Licitação n.º XX/2026**, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

2.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
XX	XX	XXXXXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX	XX
TOTAL						R\$ XX	

2.2. Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – Proposta da empresa Contratada.

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de XXXXXXXX XX/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.2. É parte integrante deste Contrato todos os documentos pertinentes constantes no **Processo Licitatório n.º XX/2026**, inclusive o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

4.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX** e como **fiscal de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **XX (XX) meses**, tendo início em **XX de XX de 2026 e com término em XX de XX de XXXX**, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação como Contratado.

5.2.1. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se o Contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE.

6.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ XX,XX**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

6.2. Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

6.3. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta ou orçamento;

6.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto

Municipal n.º 176/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

6.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.3.7. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido quando comprovada a ocorrência de evento imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause impacto excessivo nos encargos do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. O pleito será indeferido quando a parte interessada não comprovar os requisitos legais, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) Não houver comprovação da onerosidade excessiva ou ausência de memória de cálculo demonstrando o impacto econômico;

b) O evento gerador do desequilíbrio tiver ocorrido antes da sessão pública da licitação ou após o término do contrato;

c) Não for demonstrado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;

d) A parte interessada tiver contribuído para o aumento de seus encargos, seja por previsibilidade, seja por omissão na adoção de medidas mitigadoras;

e) A elevação dos custos resultar exclusivamente da variação inflacionária, já contemplada nos critérios de reajuste;

f) O evento constituir álea ordinária do contrato, cabendo à parte suportá-lo.

6.4.2. O prazo para análise dos pedidos de reajuste, reequilíbrio ou repactuação será de 30 dias, contados do protocolo do requerimento. Se houver necessidade de complementação de informações, o prazo será reiniciado a partir do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art.

92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3. O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7.5. Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pelo recebimento do produto/serviço, conforme solicitado;

7.8. Quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá constar o número do Processo de Licitação do Contrato;

7.9. As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrito no CNPJ n.º 76.381.854/0001-27**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

7.10. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária junto à **Conta XXX, Agência XXX, Banco XXX, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ XXXX.**

7.11. Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora Contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.

7.12. A CONTRATADA está ciente de que o CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.

7.13. A alteração da forma de pagamento, ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor, somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados de identificação da conta bancária, acima indicados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX XX XX XX XX – D: XX – F: XX

CLÁUSULA NONA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS. 9.1.

O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Licitação nº XX/2026, ficando o Contratado desde já, cientificado de que as referidas condições se não estiverem dispostas no presente instrumento, constarão nos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até XX (XX) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, emitida pelo departamento competente e deverá ser entregue no endereço indicado na nota de empenho ou em local indicado pela unidade requisitante.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos XX (XX) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. Os produtos que apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com às especificações do Edital durante a execução contratual deverão ser substituídos no prazo assinalado no item 12.1, caso não haja urgência, o que reduzirá esse prazo pela metade.

12.4. Quando o defeito for de natureza **emergencial**, a contratada deverá realizar a **substituição e/ou readequação imediatamente**, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente, sob pena de descumprimento contratual, sendo o prazo acertado diretamente com a Unidade Requisitante.

12.5. Se persistirem os defeitos e falhas no equipamento e/ou produto fornecido, a **CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis**, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.6. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou no reparo ou substituição do produto defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** ou **30 (trinta) dias de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a **inexecução total do objeto**, podendo haver rescisão contratual e aplicação de sanções.

12.7. Os produtos no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento e demais informações necessárias e pertinentes.

12.8. Em acréscimo às disposições estabelecidas neste **Contrato n.º XXX/2026**, a parte

CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

12.9. O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

12.10. O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

12.11. Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

12.13. Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

12.15. O objeto será recebido conforme o que dispõe o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 40, do Decreto Municipal n.º 172/2022.

12.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **XX (XX) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

13.5. O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso necessário e pertinente;

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.7. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7.º e 117, Lei Federal n.º 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula quarta do presente contrato;

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do

Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;

14.1.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

14.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

14.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.10.1. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

14.1.11. Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

15.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATADO deverá:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, inclusive no termo de referência e ETP, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
15.1.3. Realizar o fornecimento dos produtos solicitados no prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda, os entregando de maneira ordeira, organizada, a contento e **principalmente** no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado **não** entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;

15.1.4. Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários ao CONTRATANTE, conforme pactuado;

15.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE;

15.1.6. Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

15.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.1.8. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.9. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.1.13. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.15. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

15.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

15.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.21. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.22. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

15.1.23. O pedido a que se refere o item anterior, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

15.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.25. Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.26. Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores, incluindo também as normas pertinentes à segurança no trabalho;

15.1.27. Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste Contrato;

15.1.28. Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

15.1.29. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06(seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

I.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente

(artigo 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

VII. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

16.2.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.2.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.2.4. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

16.2.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada

até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

18.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

18.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.6. A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

18.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.6.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.6.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

18.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas;

18.8. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

18.9. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

18.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS.

21.1. Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

23.2. Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

23.3. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

23.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a alínea *d* inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será respondido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período com a justificativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

24.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste

contrato, inclusive dos documentos que antecederam este instrumento (termo de referência, ETP, dentre outros).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO.

26.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste-Pr, **XX** de **XX** de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XX XX XX XX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

Testemunhas:

1 _____

2 _____